



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA , QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 82, de 20 de abril de 2021.

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pela Presidência do Inmetro, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4, alínea "e" da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro.

Considerando que todas as informações e documentos constantes no processo Inmetro nº 0052600.003265/2021-37 estão em conformidade com os requisitos estabelecidos na Portaria Inmetro nº 400, de 12 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Autorizar, a empresa Nansen Instrumentos de Precisão Ltda., a declarar a conformidade de medidores eletrônicos e eletromecânicos de energia elétrica e de sistemas distribuídos de medição de energia elétrica - SDMEE, sob a supervisão metrológica da Diretoria de Metrologia Legal do Inmetro, como alternativa à verificação inicial e após reparo, de acordo com as características e condições descritas a seguir:

I - DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Empresa: Nansen Instrumentos de Precisão Ltda.

CNPJ: 17.155.276/0005-75

Endereço: Av. Abiurana, 1655 - Bairro: Industrial I - Manaus/AM - CEP: 69.075-010

Autorização para Declaração de Conformidade para Instrumentos Novos e Reparados

Autorização sob o Código Número: EA063

II - CONDIÇÕES

A declaração de conformidade emitida pela empresa para os medidores objetos desta autorização (Escopo Autorizado) deve atender os requisitos do Regulamento Técnico Metrológico anexo à Portaria Inmetro nº 400/2013, bem como os ensaios aplicáveis, estabelecidos nos Regulamentos Técnicos Metrológicos anexos às Portarias Inmetro nº 285, de 11 de agosto de 2008, nº 587, de 05 de novembro de 2012, nº 180, de 11 de abril de 2013, nº 450, de 13 de setembro de 2013, nº 577, de 30 de dezembro de 2014 e nº 095, de 09 de fevereiro de 2015, ou atos supervenientes.

A manutenção da autorização está vinculada à contínua capacidade da empresa de emitir declaração de conformidade de medidores eletrônicos e eletromecânicos de energia elétrica e de sistemas distribuídos de medição de energia elétrica que fabrica e repara, de acordo com os requisitos da Portaria Inmetro nº 400, de 12 de agosto de 2013.

Caso não atenda as condições estabelecidas na presente Portaria, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no item 9 do Regulamento Técnico Metrológico anexo à Portaria Inmetro nº 400, de 12 de agosto de 2013, que pode incluir: notificação, multas, interdição/apreensão de medidores, redução de escopo autorizado e suspensão/cancelamento da autorização.

III - ESCOPO AUTORIZADO

a) A empresa está autorizada a emitir declaração de conformidade de medidores eletrônicos de energia elétrica em substituição à verificação inicial e à após reparo que possuam Portaria Inmetro de Aprovação de Modelo e que atendam às características contidas no Regulamento Técnico Metrológico anexo à Portaria nº 587, de 05 de novembro de 2012.

b) A empresa está autorizada a emitir declaração de conformidade de medidores eletromecânicos de energia elétrica em substituição à verificação inicial e à após reparo que possuam Portaria Inmetro de Aprovação de Modelo e que atendam às características contidas no Regulamento Técnico Metrológico anexo à Portaria nº 285, de 11 de agosto de 2008.

c) A empresa está autorizada a emitir declaração de conformidade de sistemas distribuídos de medição de energia elétrica - SDMEE em substituição à verificação inicial e após reparo que possuam Portaria Inmetro de Aprovação de Modelo e que atendam às características contidas no Regulamento Técnico Metrológico anexo à Portaria nº 180, de 11 de abril de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 20/04/2021, ÀS 16:19, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA

Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0898840** e o código CRC **F2EC933B**.

